



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001-00

Professora Eliza Sambiazi Bacchi

e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br



LEI COMPLEMENTAR Nº 1.846, DE 05 DE JANEIRO 2023.

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.817/2022, que dispõe sobre a autorização para realizar contrato de comodato por prazo determinado entre o Município de Cândido Rodrigues e a Empresa LM&R INDÚSTRIA E COMERCIO DE DOCES LTDA, e dá outras providencias”.

FABRÍCIO ANTONIO RONCOLLI, Prefeito do Município de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI

ARTIGO 1º. Fica o artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.817, de 02 de agosto de 2022, que dispõe sobre a autorização para realizar contrato de comodato por prazo determinado entre o Município de Cândido Rodrigues e a Empresa LM&R INDÚSTRIA E COMERCIO DE DOCES LTDA, vigendo com a seguinte redação:

*ARTIGO 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues autorizada a realizar contrato de comodato pelo prazo de 30 (trinta) anos, permitida a prorrogação, nos termos da minuta de Contrato de Cessão Gratuita de Imóvel por Prazo Determinado anexada à esta Lei, com a Empresa **LM&R INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 36.005.798/0001-01, com sede na Rua Josina Teixeira de Carvalho, 312, Vila Anchieta, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.*

ARTIGO 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues, 05 de janeiro de 2023.


FABRÍCIO ANTONIO RONCOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 76, da Lei Orgânica do Município


SERGIO ANTONIO CURTI
CONTADOR